



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 373

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a
passar Procuração a CAPE DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a passar Procuração à Companhia Agropecuária e Fomento do Estado do Paraná (CAPE), vinculado parte do Imposto de Circulação de Mercaderias para quitar duplicatas dos serviços prestados a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,
20 de março de 1.991.

Jorge Train
JÓRGE TRAIN
Prefeito Municipal